



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**PARECER N°18/2023**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 155/2023 QUE “INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A SEMANA DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, A SER IMPLEMENTADA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO COMO MECANISMO DE ENFRENTAMENTO E DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA NAS ESCOLAS.”**

**1. RELATÓRIO**

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Educação e Cultura (CEC), nos termos do regimento interno deste Legislativo Municipal a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 155/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa.

É breve relatório.

**1. VOTO DO RELATOR**

Conforme justificativa apresentada na proposição de autoria da vereadora Eliene Soares, a excelentíssima vereadora visa no Projeto de Lei em comento, o estabelecimento de programas específicos para a saúde mental dos estudantes e de educação socioemocional surgem como mecanismos eficazes para lidar com conflitos e prevenir o bullying e a violência nas escolas. Por essa razão, o presente Projeto de Lei foca no desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal de ensino a fim de que eles desenvolvam, além da questão intelectual, dimensões fundamentais como a social, física, emocional e cultural.

Em parecer exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico Legislativo, o nobre procurador esclareceu que não encontrou óbice a criação da lei e opinou pela legalidade e constitucionalidade **do Projeto de Lei Nº 155/2023**.

Em igual sentido é o posicionamento deste relator que reconhece e acata para si todos os argumentos acima apresentados, e sugere a aprovação pelos presentes pares.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 155/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

 SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
JOSEMIR SANTOS SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

---

**Josemir Silva**  
*Relator(a)*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

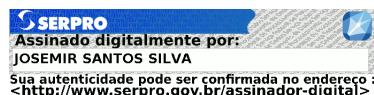
**2. PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC**

**A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ante todo o exposto,  
opina favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Nº 155/2023**.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**Eliene Soares**  
*Presidente da Comissão de Educação e Cultura*



**Josemir Silva**  
*Membro da Comissão de Educação e Cultura*

ANDERSON   
MARCOS   
MORATORIO: MARCOS   
89913078687 078687

**Professor Anderson Moratorio**  
*Membro da Comissão de Educação e Cultura*